



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

Lei Nº 460/2010, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

**INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA
EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI – Estado de Alagoas, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores por meio de seus representantes legais, aprovaram e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Murici/AL, no valor de R\$ 62.119.682,71 (sessenta e dois milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º Fica instituído, a partir de 16 de junho de 2010, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de 15,04%,(quinze vírgula zero quatro por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), conforme tabela abaixo:

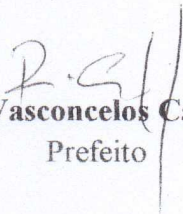
Plano de Amortização	
Ano	Alíquota Suplementar
2010	3,51%
2011	12,16%
2012	20,81%
2013	29,46%
2014	38,10%
2015	46,75%
2016	55,40%
2017 a 2043	64,05%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterà a nova planilha de amortização.

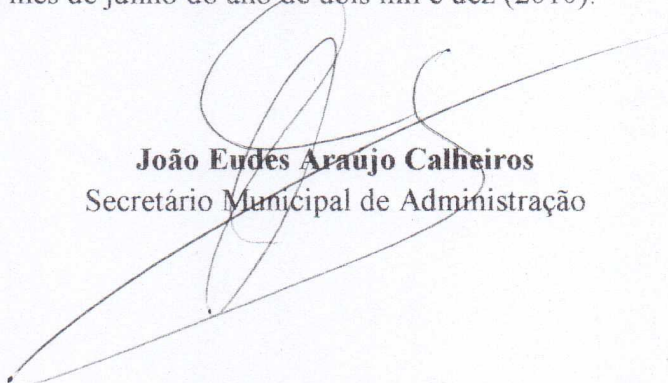
§ 3º A planilha de amortização estabelecida em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murici/AL, 22 de junho de 2010.


Remi Vasconcelos Calheiros
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010).


João Eudes Araujo Calheiros
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

ANEXO I

Ano	Repasse da Contribuição Patronal	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit
2010	507.000,03	507.027,52	1.162.062,65	(21.654,00)	2.117.109,18	126.381,11
2011	845.180,45	846.083,27	2.817.837,37	(77.105,68)	2.167.030,05	1.049.467,96
2012	823.194,67	824.137,26	2.979.999,74	463.298,72	2.760.350,58	1.795.966,53
2013	783.026,00	784.011,45	3.271.249,68	838.252,86	3.764.224,47	2.542.465,10
2014	743.113,00	747.527,92	3.573.446,33	1.206.158,26	5.196.236,20	3.288.963,67
2015	710.346,63	714.773,21	3.810.560,47	1.650.021,60	7.158.031,97	4.035.462,23
2016	677.015,21	681.453,52	4.040.803,89	2.099.625,63	9.687.139,53	4.781.960,80
2017	645.749,01	650.198,83	4.251.571,04	2.572.836,17	12.841.204,07	5.528.459,37
2018	600.769,23	608.328,42	4.565.104,62	2.172.452,40	15.784.128,71	5.528.459,37
2019	557.681,38	565.196,68	4.863.139,74	1.788.197,69	18.519.374,12	5.528.459,37
2020	505.019,13	512.552,27	5.226.416,74	1.319.614,03	20.950.150,60	5.528.459,37
2021	459.640,85	467.117,41	5.535.013,22	920.204,41	23.127.364,05	5.528.459,37
2022	413.567,89	420.981,69	5.828.229,18	534.779,76	25.049.785,65	5.528.459,37
2023	366.590,83	373.935,11	6.133.000,57	135.984,74	26.688.757,54	5.528.459,37
2024	331.770,54	339.037,63	6.336.580,15	(137.312,62)	28.152.770,37	5.528.459,37
2025	299.670,28	306.853,00	6.506.739,24	(371.756,60)	29.470.180,00	5.528.459,37
2026	267.961,86	275.052,50	6.659.320,12	(587.846,40)	30.650.544,40	5.528.459,37
2027	241.069,37	248.059,34	6.770.590,75	(753.002,67)	31.736.574,39	5.528.459,37
2028	195.850,15	202.730,14	7.002.963,61	(1.075.923,95)	32.564.844,91	5.528.459,37
2029	162.667,02	169.426,78	7.151.504,64	(1.290.951,47)	33.227.784,14	5.528.459,37
2030	130.969,79	137.598,44	7.272.492,32	(1.475.464,73)	33.745.986,46	5.528.459,37
2031	106.148,42	112.634,57	7.327.961,06	(1.580.718,71)	34.190.026,94	5.528.459,37
2032	82.868,28	89.200,01	7.363.128,38	(1.662.600,73)	34.578.827,82	5.528.459,37
2033	63.785,58	69.950,49	7.356.994,72	(1.694.799,28)	34.958.758,22	5.528.459,37
2034	48.882,19	55.119,70	7.312.794,20	(1.680.332,94)	35.375.950,77	5.528.459,37
2035	35.915,16	41.953,21	7.245.298,86	(1.638.971,12)	35.859.536,70	5.528.459,37
2036	28.810,83	34.635,64	7.124.964,67	(1.533.058,83)	36.478.050,07	5.528.459,37
2037	19.345,20	24.943,94	7.015.783,89	(1.443.035,38)	37.223.697,69	5.528.459,37
2038	11.180,93	16.539,93	6.884.624,14	(1.328.443,91)	38.128.675,64	5.528.459,37
2039	8.403,75	13.512,09	6.707.921,27	(1.157.546,06)	39.258.850,12	5.528.459,37
2040	6.164,34	11.014,94	6.519.168,46	(973.529,82)	40.640.851,31	5.528.459,37
2041	3.237,50	7.824,39	6.328.501,99	(788.980,73)	42.290.321,65	5.528.459,37
2042	1.186,68	5.506,27	6.124.808,36	(589.656,04)	44.238.084,91	5.528.459,37
2043	-	4.050,04	5.908.613,68	(376.104,27)	46.516.265,74	5.528.459,37
2044	-	3.779,70	5.678.105,40	(5.674.325,70)	43.632.915,98	-

Notas: (1) A despesa previdenciária inclui o valor da despesa administrativa e dos benefícios estruturados em regime financeiro de repartição simples.

(2) As receitas de contribuições foram calculadas considerando-se a alíquota adicional de 3,51% a partir de 2010. A alíquota adicional será anualmente elevada até atingir 64,05% em 2017, mantendo esse percentual até 2043. A partir de 2044 a contribuição do município passará a ser de 11,00%.

(3) Os fluxos de receitas e despesas de 2010 estão proporcionais da data da reavaliação até o final do exercício.

(A)